

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE (UASG)
916099

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projeto completo de reforma dos ambientes internos e externos do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 00.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
De 12/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global do grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
[NÃO]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 4	
4. DA FASE DE LANCES	6
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	8
7. DA CONTRATAÇÃO	9
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [01/2026]

(Processo Administrativo nº 9079626110000692.000026/2026-39)

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sediado(a) na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projeto completo de reforma dos ambientes internos e externos do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada **em item único (a licitação será processada com apenas 1 item, que deve ser o valor total da aquisição – soma dos itens)**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO GRUPO**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,001**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. .

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.15. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO III – Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições

9.12.4. ANEXO IV - Declaração para licitante que optou pela não realização de visita técnica

9.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta.

PAMELA
DUART

ARAUJO:0551
5192907

Assinado de forma
digital por PAMELA
DUART
ARAUJO:05515192907
Dados: 2026.06.08
15:47:53 -03'00'

Pâmela Duart Araújo
Agente de Contratação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
2/2026 926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC PAMELA DUART ARAUJO 08/06/2026 15:43 (v 0.10)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		9079626110000692.000026 /2026-3

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 9079626110000692.000026/2026-39)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projeto completo de reforma dos ambientes internos e externos do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projeto Arquitetônico de Reforma	R\$	R\$
2	Projeto Elétrico		
3	Projeto Mobiliário		
4	Projeto de Climatização:		
5	Projeto de Prevenção e Proteção contra Incêndio		
6	Projeto Legal Prefeitura Municipal de Florianópolis		

7	Acompanhamento de Execução		
----------	-----------------------------------	--	--

1.2. O Projeto Arquitetônico de Reforma deverá contemplar:

- a. Levantamento métrico do espaço existente, estudo e definição de layout interno, eventual redistribuição de ambientes, especificação de materiais de acabamento, definição de cores institucionais, paginação de pisos e revestimentos, detalhamento de forros, esquadrias e elementos decorativos, observando critérios de acessibilidade, circulação, ergonomia e normas técnicas vigentes;
 - i. Área aproximada:
 1. 3º Andar: 410,83 m²;
 2. 1º Andar: 199,29 m²;
 3. Mezanino: 70,56 m².
- b. Substituição da cobertura metálica da entrada do edifício, considerando critérios técnicos que assegurem leveza estrutural, durabilidade, segurança e facilidade de manutenção, A solução deve ser dimensionada conforme normas técnicas aplicáveis, contemplando ações de vento, cargas e adequada drenagem de águas pluviais, além de prever componentes modulares que facilitem inspeções e substituições. Também é importante garantir proteção eficiente contra intempéries e integração estética com a edificação.
 - i. Área aproximada:
 1. 1º Andar: 38,5 m².
- c. Fechamento de varanda externa, considerando critérios técnicos que garantam proteção contra intempéries, conforto ambiental, segurança e integração arquitetônica com a edificação, priorizando soluções leves, duráveis e de fácil manutenção. O projeto deve atender às normas técnicas aplicáveis, prever adequada vedação contra água e vento, além de considerar aspectos de drenagem, estanqueidade e desempenho térmico.
 - i. Área aproximada:
 1. Térreo: 60,56 m².

1.3. O Projeto Elétrico deverá contemplar:

- a. Dimensionamento de cargas, definição de circuitos, posicionamento de pontos de energia, iluminação e lógica, especificação de luminárias, quadros de distribuição, dispositivos de proteção e adequação às normas técnicas brasileiras aplicáveis, garantindo segurança, eficiência energética e suporte aos equipamentos eletrônicos e audiovisuais dos espaços;
 - i. Área aproximada:
 1. Áreas abarcadas no Projeto Arquitetônico de Reforma: 779,74 m².

1.4. O Projeto Mobiliário deverá contemplar:

- a. Projeto de Mobiliário, contemplando o desenvolvimento de mobiliário sob medida, incluindo mesa diretora, bancadas, tribuna, assentos destinados ao público e demais elementos de apoio, priorizando funcionalidade, conforto ergonômico, padronização estética e integração com a identidade visual do CRCSC.
 - i. Área aproximada:
 1. 3º Andar: 410,83 m²;
 2. 2º Andar: 375,95 m².
 3. 1º Andar: 199,29 m².
 4. Térreo: 552 m².
 5. Mezanino Térreo: 70,56 m².

1.5 O Projeto de Climatização deverá contemplar:

- a. Reforço da climatização em áreas com alta concentração de pessoas no CRCSC. Devem ser considerados critérios técnicos que garantam conforto térmico, eficiência energética e adequado dimensionamento da carga térmica, levando em conta fatores como ocupação, equipamentos, incidência solar e renovação de ar, conforme normas técnicas aplicáveis.
 - i. Área aproximada:
 1. 3º Andar: 252,22 m²;

2. Térreo: 223,54 m².

1.6. O Projeto de Prevenção e Proteção contra Incêndio deverá contemplar:

- a. Atualização e aprovação do projeto de prevenção e proteção contra incêndio junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina com as alterações realizadas no projeto arquitetônico de Reforma.
 - i. Área aproximada:
 1. 3º Andar: 410,83 m²;
 2. 1º Andar: 199,29 m²;
 3. Mezanino: 70,56 m².

1.7. O Projeto Legal Prefeitura Municipal de Florianópolis deverá contemplar:

- a. Atualização e aprovação do projeto na prefeitura municipal de Florianópolis com as alterações realizadas no projeto arquitetônico de Reforma.
 1. 1º Andar: 38,50 m²;
 2. Térreo: 60,56 m².

1.8. Acompanhamento de Execução deverá contemplar:

- a. Visitas diárias de pelo menos 1 (uma) hora durante o período de execução da obra de reforma, com emissão de relatório diário. Assessoria no decorrer da obra para a sua correta execução. Além das visitas, serão sanadas dúvidas das equipes através de whatsapp ou telefone. Deve atuar na mediação de eventuais conflitos e resolução de situações que ocorrerem durante a obra. Aprovação dos orçamentos conforme a planilha orçamentária. Aprovação de pagamentos no decorrer da obra. Elaboração de Cronograma de obra. Coordenação dos prestadores de serviço (empreiteiro, marceneiro, gesseiro, eletricista, etc) e fornecedores de produtos (material elétrico, fabricante de mobiliário, etc.). Vistoria da execução da obra e dos serviços prestados por fornecedores. Prazo: Deverá constar no projeto executivo cronograma com o prazo.

1.9. Escopo dos Serviços:

- a. O Projeto será dividido em 3 etapas:
 - i. ESTUDO PRELIMINAR: Estudos para definição do layout. Croquis, perspectivas em 3d e imagens renderizadas. Prazo: 30 dias.
 - ii. ANTEPROJETO: Perspectivas finais em 3d e imagens renderizadas. Finalização da planta baixa com definição final do layout. Prazo: 30 dias após aprovação do Estudo Preliminar.
 - iii. PROJETO EXECUTIVO: Caderno técnico com detalhamento dos projetos. Projeto de demolir /construir. Definição de forro, portas e janelas. Projeto luminotécnico. Definições de pontos de elétrica. Projeto detalhado de marcenaria. Especificação e paginação de revestimentos. Prazo projeto executivo de obra: 30 dias após aprovação do Anteprojeto. Prazo projeto executivo de marcenaria: 20 dias após aprovação final de cada ambiente.

1.10. A Contratada deverá entregar:

- a. Memorial descritivo apresentando todas as Especificações do projeto elaborado, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos.
- b. Orçamento para execução futura do serviço, discriminando todos os projetos elaborados, considerando os valores praticados no mercado e legislação aplicada ao setor público.
- c. Modelo de Planilha Orçamentária, a ser preenchida pelas empresas que irão concorrer em licitação para executar o serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: discriminação dos materiais e serviços, BDI para cada um dos itens, quantitativo de cada material e serviço, custo unitário dos materiais e serviços, custo total de cada material e serviço; Recolhimento das taxas e registros das ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/CAU.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.11. Embora o objeto da contratação envolva a elaboração de projeto arquitetônico para reforma interna, verifica-se que as soluções técnicas demandadas apresentam baixo grau de complexidade e elevada padronização, estando restritas a adequações de layout e intervenções internas sem alteração estrutural relevante.

1.12. As especificações do objeto podem ser definidas de forma clara, objetiva e suficiente no Termo de Referência, com base em normas técnicas, diretrizes institucionais e padrões previamente adotados pela Administração, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas.

1.13. Dessa forma, considera-se que a variabilidade técnica entre as soluções é reduzida, não havendo necessidade de avaliação subjetiva aprofundada quanto à qualidade técnica das propostas, sendo possível assegurar a seleção da proposta mais vantajosa por meio do critério de julgamento pelo menor preço, observados os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.14. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.15. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.15.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Reajuste

1.16. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2026.

1.16.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.16.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.16.3. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à CONTRATADA, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Item: 28

Projeto do Plano de Trabalho: 5001 - Serviços Administrativos.

Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.022 - Demais Serviços Profissionais

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. A subcontratação fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, no endereço: Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC).

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O Projeto será dividido em 3 etapas:

- a. ESTUDO PRELIMINAR: Estudos para definição do layout. Croquis, perspectivas em 3d e imagens renderizadas. Prazo: 30 dias.
- b. ANTEPROJETO: Perspectivas finais em 3d e imagens renderizadas. Finalização da planta baixa com definição final do layout. Prazo: 30 dias após aprovação do Estudo Preliminar.
- c. PROJETO EXECUTIVO: Caderno técnico com detalhamento dos projetos. Projeto de demolir/construir. Definição de forro, portas e janelas. Projeto luminotécnico. Definições de pontos de elétrica. Projeto detalhado de marcenaria. Especificação e paginação de revestimentos. Prazo projeto executivo de obra: 30 dias após aprovação do Anteprojeto. Prazo projeto executivo de marcenaria: 20 dias após aprovação final de cada ambiente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

5.3. Os serviços serão prestados em horário comercial, das 8:00 às 18:00, sendo que, para o bom andamento dos trabalhos e para manutenção da segurança dos usuários do CRCSC, se houver necessidade, poderão ser executados serviços fora desse período, desde que previamente aprovado pelo fiscal do contrato

5.4. A Contratada deverá entregar:

- a. Memorial descritivo apresentando todas as Especificações do projeto elaborado, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos.
- b. Orçamento para execução futura do serviço, discriminando todos os projetos elaborados, considerando os valores praticados no mercado e legislação aplicada ao setor público.
- c. Modelo de Planilha Orçamentária, a ser preenchida pelas empresas que irão concorrer em licitação para executar o serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: discriminação dos materiais e serviços, BDI para cada um dos itens, quantitativo de cada material e serviço, custo unitário dos materiais e serviços, custo total de cada material e serviço; Recolhimento das taxas e registros das ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/CAU.

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia é de 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto no art. 618 do código civil de 2002, e artigos 12 e 26 do código de defesa do consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR 15.575/2013 – Desempenho de edificações habitacionais, parte 01 a 06.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput - Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22)

Gestor do Contrato

6.10. A execução do contrato deverá ser coordenada e acompanhada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.8.1. o prazo de validade;
- 7.8.2. a data da emissão;
- 7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.5. o valor a pagar; e
- 7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cronograma Físico-Financeiro:

7.23. O Cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PROJETO				
VALOR CONTRATADO	PRAZO			
ITEM X DATA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	% PAGTO
1 - PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA:	█	█	█	15,00%
2 - PROJETO ELÉTRICO	█	█	█	15,00%
3 - PROJETO MOBILIÁRIO	█	█	█	15,00%
4 - PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	█	█	█	15,00%
5 - PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	█	█	█	10,00%
6 - PROJETO LEGAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	█	█	█	10,00%
TOTAL				80,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - EXECUÇÃO		
ITEM X DATA	PRAZO	%PAGTO
7 - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO (DURANTE A OBRA)	DEFINIDO NO PROJETO	20,00%
TOTAL		100,00%

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigência de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnico-Operacional

- 9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 9.28.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.29. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.30. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.
- 9.31. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ANEXO III.

Qualificação Técnico-Profissional

9.32. Certidão de Registro e regularidade de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU de sua região de domicílio;

9.33. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) de sua região de domicílio ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023).

9.33.1. Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a Construção, Reforma ou Ampliação de Edifício Comercial ou Institucional, sem a necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de baixa complexidade;

9.34. Apresentação de profissional responsável, devidamente registrado no conselho competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica e/ou certidão de acervo técnico por execução de serviço de características semelhantes, para fins comerciais ou de serviços.

9.34.1 O responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. (apresentar documentos destacados conforme o caso)

9.35. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

9.40. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, ANEXO IV.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Item: 28

Projeto do Plano de Trabalho: 5001 - Serviços Administrativos.

Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.022 - Demais Serviços Profissionais

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA DUART ARAUJO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 15:43:23.

JHONATAN ALBERTO COSTA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP926099_000002_2026 (1).pdf (100.93 KB)
- Anexo II - Planta - 1 Pavimento.pdf (1.03 MB)
- Anexo III - Planta - 2 Pavimento.pdf (1.01 MB)
- Anexo IV - Planta - 3 Pavimento.pdf (1.01 MB)
- Anexo V - Planta - Terreo.pdf (467.0 KB)
- Anexo VI - Planta - Mezanino.pdf (1007.39 KB)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000692.000026/2026-3

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. O objetivo é a elaboração de um projeto completo para a reforma dos ambientes internos e externos do edifício sede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC).

A infraestrutura atual do edifício sede do CRCSC, embora funcional, apresenta desafios significativos que comprometem a plena eficiência operacional, o conforto dos seus colaboradores e visitantes, e a adequação às normas técnicas contemporâneas. A edificação necessita de uma modernização abrangente que contemple a otimização de layouts, a atualização de instalações elétricas, a melhoria das condições de climatização, a adequação às normas de prevenção e combate a incêndio, a renovação do mobiliário e a revitalização de áreas externas. A ausência de uma intervenção planejada e integrada resulta em manutenções corretivas frequentes, custos operacionais elevados e uma imagem institucional que não reflete plenamente a modernidade e a relevância do Conselho para a classe contábil e para a sociedade catarinense.

A contratação visa, portanto, resolver o problema da defasagem física e funcional da sede, por meio do desenvolvimento de um conjunto de projetos técnicos detalhados que servirão de base para a futura execução da obra de reforma. A necessidade se manifesta na busca por um ambiente de trabalho mais ergonômico e produtivo, na garantia de maior segurança para todos os ocupantes do prédio, e, fundamentalmente, na valorização do patrimônio do CRCSC. Sob a perspectiva do interesse público, a reforma da sede é essencial para assegurar que o Conselho possa continuar a desempenhar suas funções com excelência, oferecendo um atendimento qualificado e mantendo uma estrutura física condizente com sua missão institucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Infraestrutura	Jhonatan Alberto Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para assegurar a plena satisfação da necessidade administrativa, a contratação deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, legais e de execução, detalhados a seguir. Tais requisitos foram definidos com base nas especificações técnicas fornecidas e visam garantir que a solução contratada seja completa, integrada e de alta qualidade.

- **Requisitos de Qualificação Técnica:** A empresa contratada deverá comprovar experiência e capacidade técnica na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia de complexidade similar. Será exigido o registro ativo da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- **Escopo dos Serviços:** O objeto da contratação é abrangente e compreende a elaboração dos seguintes projetos, que devem ser desenvolvidos de forma integrada e coordenada:

1. Projeto Arquitetônico de Reforma:

- a. Levantamento métrico do espaço existente, estudo e definição de layout interno, eventual redistribuição de ambientes, especificação de materiais de acabamento, definição de cores institucionais, paginação de pisos e revestimentos, detalhamento de forros, esquadrias e elementos decorativos, observando critérios de acessibilidade, circulação, ergonomia e normas técnicas vigentes;

i. Área aproximada:

1. 3º Andar: 410,83 m²;
2. 1º Andar: 199,29 m²;

3. Mezanino: 70,56 m².
 - b. Substituição da cobertura metálica da entrada do edifício, considerando critérios técnicos que assegurem leveza estrutural, durabilidade, segurança e facilidade de manutenção, A solução deve ser dimensionada conforme normas técnicas aplicáveis, contemplando ações de vento, cargas e adequada drenagem de águas pluviais, além de prever componentes modulares que facilitem inspeções e substituições. Também é importante garantir proteção eficiente contra intempéries e integração estética com a edificação.
 - i. Área aproximada:
 1. 1º Andar: 38,5 m².
 - c. Fechamento de varanda externa, considerando critérios técnicos que garantam proteção contra intempéries, conforto ambiental, segurança e integração arquitetônica com a edificação, priorizando soluções leves, duráveis e de fácil manutenção. O projeto deve atender às normas técnicas aplicáveis, prever adequada vedação contra água e vento, além de considerar aspectos de drenagem, estanqueidade e desempenho térmico.
 - i. Área aproximada:
 1. Térreo: 60,56 m².
- 2. Projeto Elétrico:**
- a. Dimensionamento de cargas, definição de circuitos, posicionamento de pontos de energia, iluminação e lógica, especificação de luminárias, quadros de distribuição, dispositivos de proteção e adequação às normas técnicas brasileiras aplicáveis, garantindo segurança, eficiência energética e suporte aos equipamentos eletrônicos e audiovisuais dos espaços;
 - i. Área aproximada:
 1. Áreas abarcadas no Projeto Arquitetônico de Reforma: 779,74 m².
- 3. Projeto Mobiliário:**
- a. Projeto de Mobiliário, contemplando o desenvolvimento de mobiliário sob medida, incluindo mesa diretora, bancadas, tribuna, assentos destinados ao público e demais elementos de apoio, priorizando funcionalidade, conforto ergonômico, padronização estética e integração com a identidade visual do CRCSC.
 - i. Área aproximada:
 1. 3º Andar: 410,83 m²;
 2. 2º Andar: 375,95 m².
 3. 1º Andar: 199,29 m².
 4. Térreo: 552 m².
 5. Mezanino Térreo: 70,56 m².
- 4. Projeto de Climatização:**
- a. Reforço da climatização em áreas com alta concentração de pessoas no CRCSC. Devem ser considerados critérios técnicos que garantam conforto térmico, eficiência energética e adequado dimensionamento da carga térmica, levando em conta fatores como ocupação, equipamentos, incidência solar e renovação de ar, conforme normas técnicas aplicáveis.
 - i. Área aproximada:
 1. 3º Andar: 252,22 m²;
 2. Térreo: 223,54 m².
- 5. Projeto de Prevenção e Proteção contra Incêndio:**
- a. Atualização e aprovação do projeto de prevenção e proteção contra incêndio junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina com as alterações realizadas no projeto arquitetônico de Reforma.
 - i. Área aproximada:
 1. 3º Andar: 410,83 m²;
 2. 1º Andar: 199,29 m²;
 3. Mezanino: 70,56 m².
- 6. Projeto Legal Prefeitura Municipal de Florianópolis:**
- a. Atualização e aprovação do projeto na prefeitura municipal de Florianópolis com as alterações realizadas no projeto arquitetônico de Reforma.
 1. 1º Andar: 38,50 m²;
 2. Térreo: 60,56 m².
- 7. Acompanhamento de Execução:**
- a. Visitas diárias de pelo menos 1 (uma) hora durante o período de execução da obra de reforma, com emissão de relatório diário. Assessoria no decorrer da obra para a sua correta execução. Além das visitas, serão sanadas dúvidas das equipes através de whatsapp ou telefone. Deve atuar na mediação de eventuais conflitos e resolução de situações que ocorrerem durante a obra. Aprovação dos orçamentos conforme a planilha orçamentária. Aprovação de pagamentos no decorrer da obra. Elaboração de Cronograma de obra. Coordenação dos prestadores de serviço (empreiteiro, marceneiro, gesseiro, eletricista, etc) e fornecedores de produtos (material elétrico, fabricante de mobiliário, etc.). Vistoria da execução da obra e dos serviços prestados por fornecedores. Prazo: Deverá constar no projeto executivo cronograma com o prazo.
- 8. Escopo dos Serviços:**
- a. O Projeto será dividido em 3 etapas:
 - i. ESTUDO PRELIMINAR: Estudos para definição do layout. Croquis, perspectivas em 3d e imagens renderizadas. Prazo: 30 dias.
 - ii. ANTEPROJETO: Perspectivas finais em 3d e imagens renderizadas. Finalização da planta baixa com definição final do layout. Prazo: 30 dias após aprovação do Estudo Preliminar.
 - iii. PROJETO EXECUTIVO: Caderno técnico com detalhamento dos projetos. Projeto de demolir/construir. Definição de forro, portas e janelas. Projeto luminotécnico. Definições de pontos de elétrica. Projeto detalhado de marcenaria. Especificação e paginação de revestimentos. Prazo projeto executivo de obra: 30 dias após aprovação do Anteprojeto. Prazo projeto executivo de marcenaria: 20 dias após aprovação final de cada ambiente.

9. A Contratada deverá entregar:

- a. Memorial descritivo apresentando todas as Especificações do projeto elaborado, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos.
- b. Orçamento para execução futura do serviço, discriminando todos os projetos elaborados, considerando os valores praticados no mercado e legislação aplicada ao setor público.
- c. Modelo de Planilha Orçamentária, a ser preenchida pelas empresas que irão concorrer em licitação para executar o serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: discriminação dos materiais e serviços, BDI para cada um dos itens, quantitativo de cada material e serviço, custo unitário dos materiais e serviços, custo total de cada material e serviço; Recolhimento das taxas e registros das ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/CAU.

10. Cronograma Físico-Financeiro:

- a. O Cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PROJETO				
VALOR CONTRATADO	PRAZO			
ITEM X DATA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	% PAGTO
1 - PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA:	█	█	█	15,00%
2 - PROJETO ELÉTRICO	█	█	█	15,00%
3 - PROJETO MOBILIÁRIO	█	█	█	15,00%
4 - PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	█	█	█	15,00%
5 - PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	█	█	█	10,00%
6 - PROJETO LEGAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	█	█	█	10,00%
TOTAL				80,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - EXECUÇÃO		
ITEM X DATA	PRAZO	% PAGTO
7 - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO (DURANTE A OBRA)	DEFINIDO NO PROJETO	20,00%
TOTAL		100,00%

5. Levantamento de Mercado

A fase de planejamento de uma contratação pública exige uma análise criteriosa das alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade administrativa. Para o presente caso, foram consideradas as seguintes soluções:

Solução 1: Execução interna dos projetos pela equipe técnica do CRCSC. Esta alternativa foi prontamente descartada, pois o CRCSC não dispõe em seu quadro permanente de profissionais de arquitetura e engenharia com a especialização e a disponibilidade necessárias para desenvolver um projeto desta magnitude e complexidade, que envolve múltiplas disciplinas de forma integrada. A tentativa de executar internamente resultaria em sobrecarga de trabalho para a equipe existente, ausência da expertise necessária para projetos complementares (climatização, PPCI) e provável comprometimento da qualidade e dos prazos.

Solução 2: Contratação separada de profissionais ou empresas para cada disciplina de projeto. Esta opção, embora viável, apresenta riscos significativos relacionados à falta de coordenação e compatibilização entre os diferentes projetos. A ausência de um responsável único pela integração das soluções de arquitetura, elétrica, mobiliário, climatização e segurança contra incêndio poderia gerar inconsistências, retrabalho, atrasos e aumento de custos, tanto na fase de projeto quanto na fase de execução da obra. A gestão de múltiplos contratos simultâneos também representaria uma sobrecarga administrativa para o CRCSC.

Solução 3: Contratação de uma única empresa especializada para elaboração de todos os projetos e acompanhamento da obra. Esta é a solução escolhida e que se demonstra técnica e economicamente mais vantajosa. A centralização de todos os serviços de projeto em um único contratado garante a coesão, a compatibilidade e a integração sistêmica entre todas as disciplinas. A empresa contratada atuará como a "maestra" do processo, assegurando que o projeto arquitetônico dialogue com o elétrico, que o mobiliário se adeque ao layout e que todas as intervenções estejam em conformidade com as normas de segurança e legais. Além disso, a inclusão do acompanhamento da execução da obra no mesmo contrato cria um vínculo de responsabilidade do projetista com o resultado final, facilitando a fiscalização e garantindo que o que foi projetado seja efetivamente construído. Esta abordagem mitiga os riscos de falhas de comunicação e de incompatibilidades, otimiza o cronograma e simplifica a gestão contratual por parte do CRCSC.

Portanto, a justificativa para a escolha da contratação de uma única empresa reside na busca pela eficiência, segurança e qualidade do resultado final, mitigando riscos técnicos e operacionais que poderiam comprometer o sucesso de um investimento tão significativo para o Conselho

6. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada consiste em um pacote completo de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, culminando na entrega de um projeto executivo integral para a reforma da sede do CRCSC e no posterior acompanhamento técnico da execução da obra. Esta solução foi desenhada para ser completa e abranger todas as etapas necessárias, desde a concepção inicial até a fiscalização da implementação.

A contratação será dividida em duas macrofases: a elaboração dos projetos e o acompanhamento da execução. A primeira fase é subdividida em etapas progressivas (estudo preliminar, anteprojeto e projeto executivo), garantindo pontos de verificação e aprovação pelo CRCSC antes do avanço para a fase seguinte. A solução prevê a entrega de todos os projetos complementares necessários, garantindo que a futura obra ocorra de forma planejada e sem imprevistos. A segunda fase assegura que a qualidade técnica especificada nos projetos seja efetivamente alcançada na prática, com a presença constante de um profissional responsável para dirimir dúvidas, coordenar equipes e fiscalizar a conformidade dos serviços e materiais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação será de um serviço técnico especializado, cujo objeto é intelectual e indivisível, resultando na contratação de um lote único que engloba todos os projetos e o acompanhamento da obra, garantindo a compatibilidade e integração entre as diferentes disciplinas. As áreas aproximadas para cada projeto são:

- Projeto Arquitetônico de Reforma: 779,74 m² (soma das áreas internas, cobertura e fechamento de varanda).
- Projeto Elétrico: 779,74 m² (correspondente às áreas do projeto arquitetônico).
- Projeto de Mobiliário: Abrange o Térreo (552 m²), Mezanino Térreo (70,56 m²), 1º Andar (199,29 m²), 2º Andar (375,95 m²) e 3º Andar (410,83 m²), perfazendo uma área total de 1.608,63 m².
- Projeto de Climatização: 475,76 m² (soma das áreas do 3º andar e térreo).
- Projeto de Prevenção e Proteção contra Incêndio: 680,68 m² (soma das áreas do 3º andar, 1º andar e mezanino).
- Projeto Legal (Prefeitura): 99,06 m² (soma das áreas da cobertura e varanda).
- Acompanhamento de Execução: A quantificação se dará pelo período total de execução da obra, a ser definido no cronograma físico-financeiro do projeto executivo, com visitas diárias de no mínimo uma hora. A contratação se dará por preço global para a elaboração de todos os projetos e por um percentual sobre o valor total do contrato para o serviço de acompanhamento da obra.

O cronograma físico-financeiro estabelece que 80% do valor total corresponde à elaboração dos projetos (Arquitetônico, Elétrico, Mobiliário, Climatização, PPCI e Legal) e os 20% remanescentes referem-se ao acompanhamento técnico da execução da obra.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

Considerando tratar-se de contratação por dispensa eletrônica de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará a sistemática prevista no art. 7º, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, segundo o qual: “Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.”

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada em lote único, não se optando pelo parcelamento do objeto. A justificativa para essa decisão fundamenta-se na natureza técnica e na interdependência intrínseca dos serviços. O sucesso do projeto de reforma depende diretamente da perfeita compatibilização entre as diversas disciplinas de engenharia e arquitetura. O parcelamento da contratação, com a adjudicação de cada projeto a uma empresa diferente, geraria um elevado risco de inconsistências técnicas, falhas de comunicação e ausência de uma visão integrada, o que poderia comprometer severamente a qualidade, o cronograma e o custo da futura obra.

A contratação de uma única empresa para desenvolver todos os projetos e, posteriormente, acompanhar a execução, garante uma responsabilidade centralizada e uma coordenação unificada. A viabilidade técnica da reforma está diretamente atrelada à harmonia entre o projeto arquitetônico, as instalações elétricas, a climatização e as normas de segurança. Portanto, a adjudicação por lote único é tecnicamente indispensável para assegurar a coesão e a integridade da solução, tornando-a mais eficiente e segura para a Administração

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação para elaboração dos projetos é interdependente da futura contratação da obra de reforma. O projeto que se pretende contratar é o instrumento essencial e pré-requisito para que se possa licitar e executar a reforma física do edifício. Sem a conclusão satisfatória do objeto deste ETP, a contratação da obra torna-se inviável. As duas contratações, embora distintas e sequenciais, estão intrinsecamente ligadas para a consecução do objetivo final de modernização da sede do CRCSC.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta instituição para o exercício corrente. O seu planejamento foi realizado de forma a alinhar as necessidades de infraestrutura do CRCSC com os objetivos estratégicos de modernização e eficiência administrativa. A inclusão desta demanda no PCA demonstra o reconhecimento, por parte da gestão, da urgência e da importância de se investir na melhoria das instalações físicas da sede, tratando-se de uma ação prioritária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Este alinhamento com o planejamento macro da Administração assegura que os recursos orçamentários necessários para a contratação foram previamente estimados e reservados, conferindo previsibilidade e sustentabilidade ao processo licitatório.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a execução do objeto desta contratação, o CRCSC almeja alcançar os seguintes resultados, alinhados à perspectiva do interesse público:

Modernização e Funcionalidade: Obter um ambiente de trabalho moderno, ergonômico e funcional, que aumente a produtividade e o bemestar dos colaboradores.

Segurança: Garantir a total conformidade do edifício com as normas técnicas de segurança, especialmente no que tange à prevenção e combate a incêndios e instalações elétricas.

Reduzir custos operacionais a longo prazo por meio de soluções de maior eficiência energética (iluminação e climatização) e da diminuição da necessidade de manutenções corretivas.

Valorização Institucional: Projetar uma imagem institucional de modernidade, organização e solidez, condizente com a importância do CRCSC.
Planejamento de Qualidade para a Obra: Dispor de projetos executivos completos e detalhados, que permitirão uma licitação para a obra de reforma mais precisa, com menor risco de aditivos contratuais e imprevistos na execução.

13. Providências a serem Adotadas

Para o sucesso da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Designação da Equipe de Planejamento e Fiscalização: Formalizar a designação dos servidores que comporão a equipe de planejamento da contratação e, posteriormente, a equipe de fiscalização do contrato, garantindo que possuam o conhecimento necessário para acompanhar os trabalhos.
- Disponibilização de Documentação: Reunir e disponibilizar para a futura contratada toda a documentação técnica existente sobre o edifício, como plantas baixas originais, projetos anteriores e laudos técnicos.
- Alocação de Recursos: Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários para cobrir todas as despesas decorrentes do contrato, conforme o cronograma físico-financeiro a ser pactuado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A fase de elaboração de projetos não gera, por si só, impactos ambientais diretos e significativos. Contudo, é nesta fase que devem ser planejadas as diretrizes para a sustentabilidade da futura obra de reforma.

Eficiência Energética: O projeto elétrico e de climatização deverá prever o uso de equipamentos de alta eficiência (selo Procel A), e o projeto de iluminação deverá priorizar o uso de tecnologia LED e o aproveitamento da iluminação natural.

Uso de Materiais Sustentáveis: Na especificação de materiais de acabamento e construção, deverá ser dada preferência a produtos de baixo impacto ambiental, certificados, reciclados ou de fontes renováveis. Essas diretrizes, incorporadas ao projeto executivo, servirão como medidas mitigadoras e de sustentabilidade a serem obrigatoriamente seguidas pela empresa que executará a obra.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto completo de reforma do edifício sede do CRCSC é viável, necessária e adequada para o atendimento da necessidade da Administração.

A solução proposta, consistente na contratação de um pacote integrado de projetos e acompanhamento técnico, mostra-se como a mais eficiente e segura para garantir a qualidade e o sucesso do empreendimento. A análise demonstrou que a centralização dos serviços em um único fornecedor mitiga riscos técnicos e de gestão, alinhando-se aos princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público.

A contratação está devidamente justificada pela defasagem da infraestrutura atual e pelos benefícios que a reforma trará em termos de funcionalidade, segurança, eficiência e valorização institucional. Os requisitos técnicos foram claramente definidos, e a metodologia para estimativa de custos é robusta. Portanto, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários para a realização do certame licitatório.

16. Responsáveis

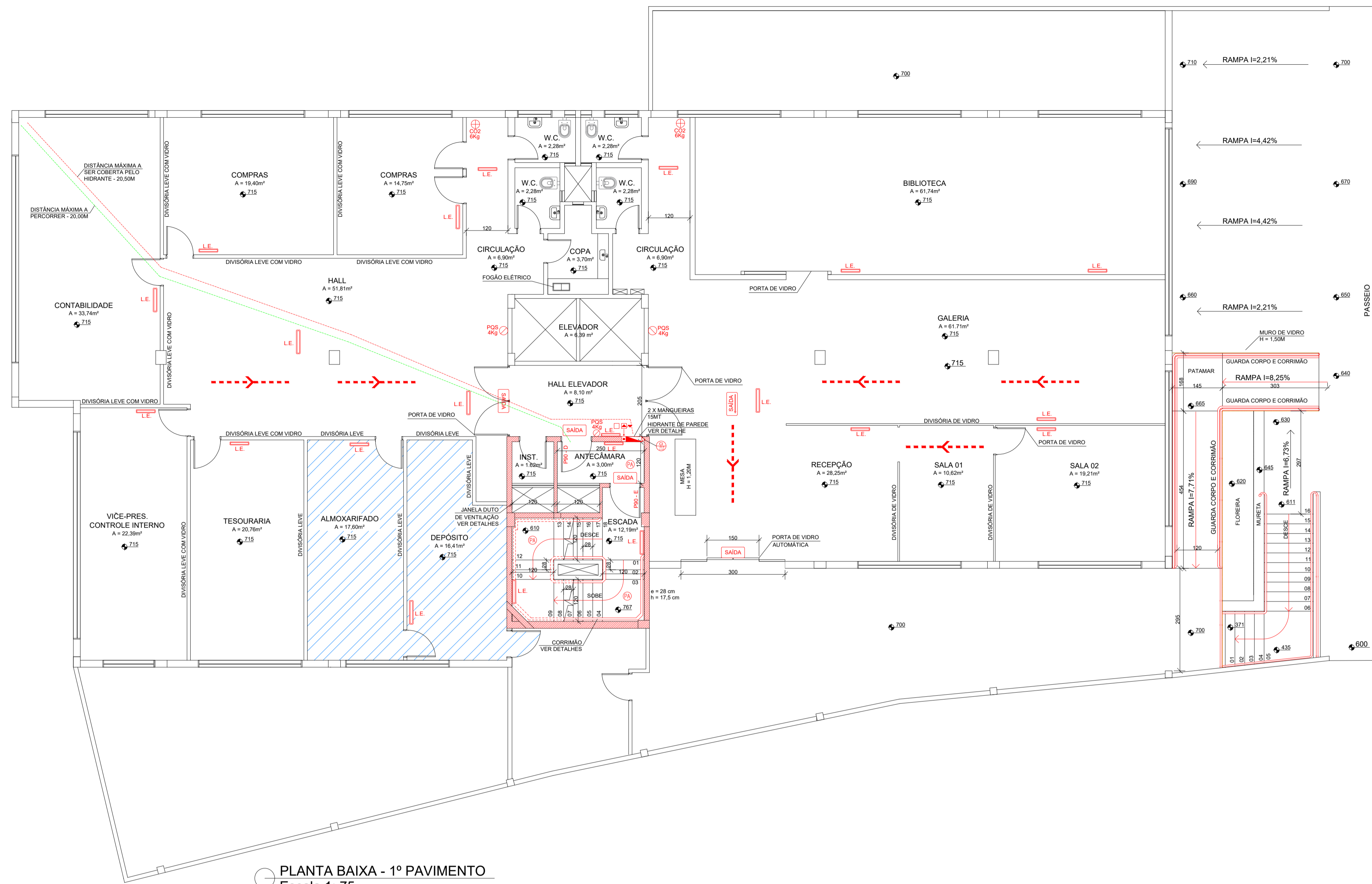
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA DUART ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 15:08:45.



PLANTA BAIXA - 1º PAVIMENTO
Escala 1: 75

NOTAS:

- CONFORME IN6/DSCI/CBMSC - ALTURA DE INSTALAÇÃO DOS EXTINTORES DEVE SER DE, NO MÁXIMO, 1,60m DE ALTURA;
- CONFORME IN09/DSC/CBMSC - ART 53, INCISO II, ALÍNEA A: A ANTECÂMARA DEVE TER COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M, PARA AS OCUPAÇÕES EM GERAL;
- CONFORME IN09/DSC/CBMSC - ART 54, INCISO III, ALÍNEA E: PARA OS OUTROS FORMATOS, TER CÍRCULO INSCRITO DE NO MÍNIMO 70cm DE DIÂMETRO;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC - ART. 6º: A TENSÃO MÁXIMA DO SIE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 VCC;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC - ART. 7º: SIE DEVE TER AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC - ART. 8º: DEVE-SE GARANTIR UM NÍVEL MÍNIMO DE ILUMINAMENTO DE: I – 3 LUX EM LOCAIS PLANOS (CORREDORES, HALLS, ÁREAS DE REFÚGIO, SALAS, ETC.); EII – 5 LUX EM LOCAIS: A) COM DESNÍVEL (ESCADAS, RAMPAS OU PASSAGENS COM OBSTÁCULOS);
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART. 10: A ALTURA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA É IMEDIATAMENTE ACIMA DAS ABERTURAS DO AMBIENTE (PORTAS, JANELAS OU ELEMENTOS VAZADOS);
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART 11º: NAS ROTAS DE FUGA HORIZONTAIS E VERTICAIS DO IMÓVEL (CIRCULAÇÃO, CORREDORES, HALL, ESCADAS, RAMPAS, ETC.), A ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL DESTES AMBIENTES DEVE TER ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (POR EXEMPLO COM O USO DE SENSOR DE PRESENÇA);
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART. 13º: O ACIONAMENTO DAS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA DEVE SER AUTOMÁTICO, EM CASO DE FALHA NO FORNECIMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA CONVENCIONAL;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART. 15: DEVE SER PREVISTO CIRCUITO ELÉTRICO PARA O SIE, COM DISJUNTOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, INDEPENDENTEMENTE DO TIPO DE FONTE DE ENERGIA UTILIZADO, PODENDO SER COMPARTILHADO COM A SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DE LOCAL;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART. 16: O SIE ALIMENTADO POR CONJUNTO DE BLOCOS AUTÔNOMOS DEVE POSSUIR UMA TOMADA EXCLUSIVA PARA CADA BLOCO AUTÔNOMO;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 6º: A TENSÃO MÁXIMA DO SAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 VCC;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 8º: SIE DEVE TER AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA ;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 9º: A ALTURA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO DA SAL É IMEDIATAMENTE ACIMA DAS ABERTURAS DO AMBIENTE (PORTAS, JANELAS OU ELEMENTOS VAZADOS).TRRF - ELEMENTOS ESTRUTURAIS RESISTENTES AO FOGO POR NO MÍNIMO 60 MINUTOS;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 18º: DEVE SER PREVISTO CIRCUITO ELÉTRICO PARA AS PLACAS LUMINOSAS DA SAL, COM DISJUNTOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, INDEPENDENTEMENTE DO TIPO DE FONTE DE ENERGIA UTILIZADO;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 19º: AS PLACAS LUMINOSAS DA SAL ALIMENTADAS POR CONJUNTO DE BLOCOS AUTÔNOMOS DEVEM POSSUIR UMA TOMADA EXCLUSIVA PARA CADA BLOCO AUTÔNOMO.
- TRRF - ELEMENTOS ESTRUTURAIS RESISTENTES AO FOGO POR NO MÍNIMO 60 MINUTOS;
- AS ROTAS DE FUGA HORIZONTAIS E VERTICAIS DO IMÓVEL (CIRCULAÇÃO, CORREDORES, HALL, ESCADAS, RAMPAS), POSSUEM SENSORES DE PRESENÇA, ACIONANDO AUTOMATICAMENTE A ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL DESTES AMBIENTES;
- SHP E SPDA PERMANECEM CONFORME PROJETO APROVADO EM 23/08/01.
- CADA PONTO DE HIDRANTE POSSUI: 2 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, COM 15 m DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO 40mm (1.1/2"), ESGUICHO REGULÁVEL, VAZÃO MÍNIMA NO ESGUICHO 300L/min.

LEGENDA

	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS - 4kg
	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 - 6kg
	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 100 LÚMENS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, INSTALADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS ABERTURAS (DETALHE 02).
	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 1200 LÚMENS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, INSTALADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS ABERTURAS (DETALHE 02).
	PLACA LUMINOSA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM E SEM INDICAÇÃO DE DIREÇÃO
	PLACA LUMINOSA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DUPLA FACE COM INDICAÇÃO DE DIREÇÃO
	HIDRANTE DE PAREDE CAIXA METÁLICA 45x75x17 cm
	CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO
	ACIONADOR DE ALARME DE INCÊNDIO QUEBRA-VIDRO
	SONORIZADOR DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO
	AVISADOR VISUAL DE INCÊNDIO
	DETECTOR PONTUAL DE FUMAÇA
	PORTA CORTA-FOGO ESQUERDA/DIREITA RESISTÊNCIA 90 MINUTOS
	PRUMADA HIDRÁULICA PARA ABASTECIMENTO DOS HIDRANTES DE PAREDE, MATERIAL AÇO GALVANIZADO 2 1/2" (63mm) - RESISTÊNCIA 15,00 Kg/cm2. QUANDO APARENTE PINTAR NA COR VERMELHA.
	REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS
	INDICAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA
	CAMINHAMENTO MÁXIMO SAÍDA DE EMERGÊNCIA.
	CAMINHAMENTO MÁXIMO DAS MANGUEIRAS: 30 M.
	ÁREA ONDE OCORREU ALTERAÇÃO DO LAYOUT DESDE A ÚLTIMA APROVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO.
	QUADRO ELÉTRICO PARCIAL - EMBUTIDO, INSTALADO A 1,5m DO PISO. DESTINADO PARA AS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO.

NOME DO EMPREENDIMENTO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA			
CLIENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA		REGISTRO DA END. (RE): REB105001905A	
MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS	ENDEREÇO AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL	Nº 1900	BAIRRO CENTRO
AUTOR DO PROJETO (título profissional e nome) ENG. ELETRICISTA GILMAR RAMILO ROQUE		CREA/SC 76.032-8	ART nº 7927458-7
CO-AUTOR DO PROJETO (título profissional e nome) ENG. CIVIL FERNANDO DE SÁ BRITO		CREA/RS 50.268	ART nº 11458903

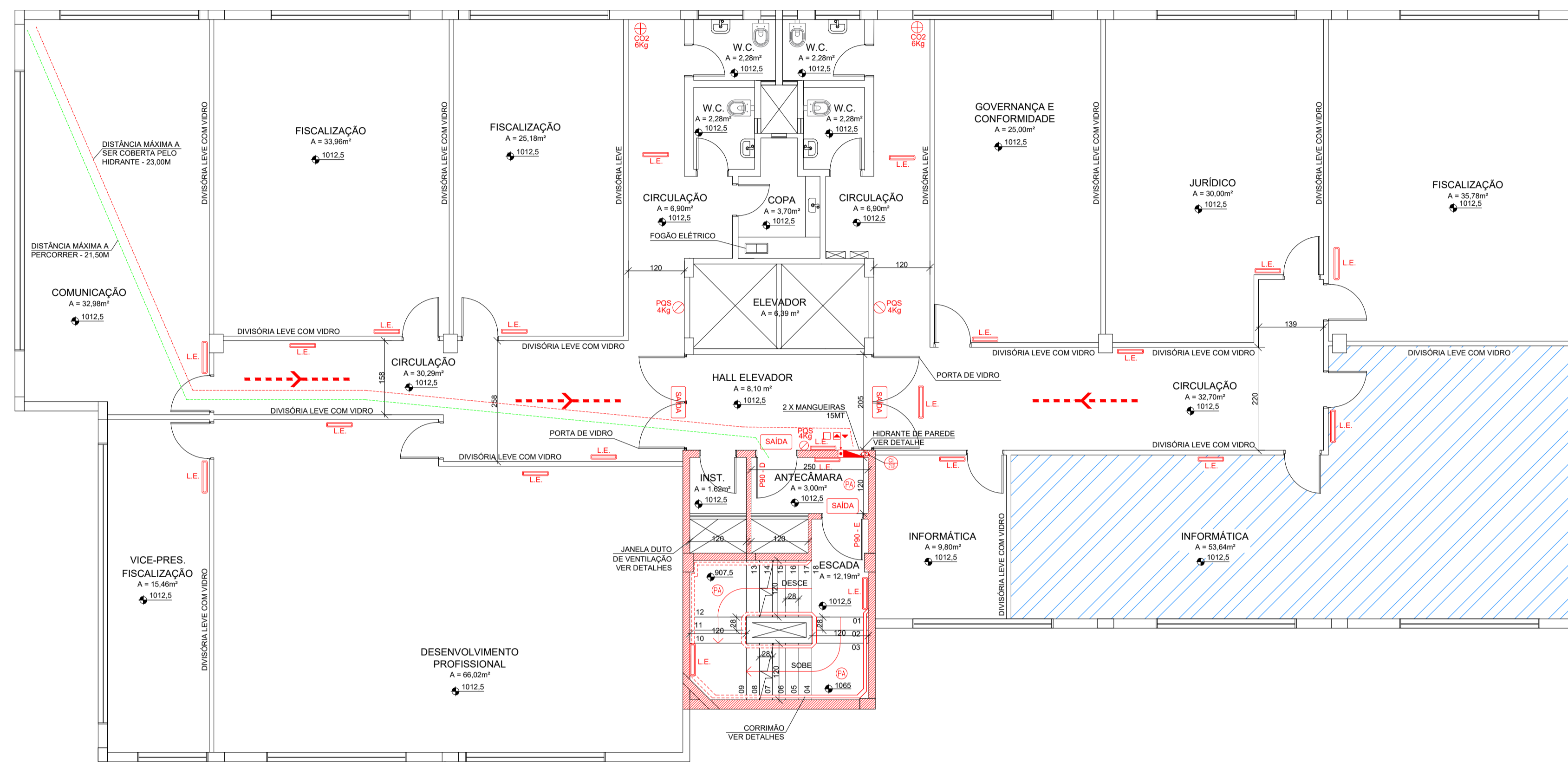
OBSERVAÇÕES	ASSINATURAS
- O PROJETO ATENDE O DISPOSTO NA IN 019 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; - NESTE PROJETO ESTÁ SENDO ATENDIDO O DISPOSTO NA IN09/2020.	GILMAR RAMILO ROQUE:003665239 Assinado de forma digital por GILMAR RAMILO ROQUE/06096523937 Dados: 2023.01.13 15:37:45 -03'00' AUTOR DO PROJETO/RESPONSÁVEL TÉCNICO GILMAR RAMILO ROQUE CREA/SC 76032-8
	FERNANDO DORNELES SA BRITO:21235902072 Assinado de forma digital por FERNANDO DORNELES SA BRITO:21235902072 Dados: 2023.01.13 16:38:12 -03'00' CO-AUTOR DO PROJETO/RESPONSÁVEL TÉCNICO FERNANDO DE SÁ BRITO CREA/RS 50.268

RO	EMISSION INICIAL	11/04/2022
Revisão	Descrição	Data

Gilmar Ramilo Roque ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA - SC 76032-8

 (48) 99621-8166
 gilmar@inrush.eng.br
 www.inrush.eng.br

PROPRIETÁRIO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE / SC	CNPJ 83.901.983/0001-64	PPCI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA		
ENDEREÇO AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 - CENTRO - FLORIANÓPOLIS/SC		04-A
PROJETO PROJETO PREVENTIVO		
CONTÉUDO PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO		DATA JAN/2022
		FOLHA A1
		ESCALA INDICADA



PLANTA BAIXA - 2º PAVIMENTO
Escala 1: 75

NOTAS:

- CONFORME IN6/DSCI/CBMSC - ALTURA DE INSTALAÇÃO DOS EXTINTORES DEVE SER DE, NO MÁXIMO, 1,60m DE ALTURA;
- CONFORME IN09/DSC/CBMSC - ART 53, INCISO II, ALÍNEA A: A ANTECÂMARA DEVE TER COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M, PARA AS OCUPAÇÕES EM GERAL;
- CONFORME IN09/DSC/CBMSC - ART 54, INCISO III, ALÍNEA E: PARA OS OUTROS FORMATOS, TER CÍRCULO INSCRITO DE NO MÍNIMO 70cm DE DIÂMETRO;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC - ART. 6º: A TENSÃO MÁXIMA DO SIE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 VCC;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC - ART. 7º: SIE DEVE TER AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC - ART. 8º: DEVE-SE GARANTIR UM NÍVEL MÍNIMO DE ILUMINAMENTO DE: I – 3 LUX EM LOCAIS PLANOS (CORREDORES, HALLS, ÁREAS DE REFÚGIO, SALAS, ETC.); EII – 5 LUX EM LOCAIS: A) COM DESNÍVEL (ESCADAS, RAMPAS OU PASSAGENS COM OBSTÁCULOS);
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART. 10: A ALTURA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA É IMEDIATAMENTE ACIMA DAS ABERTURAS DO AMBIENTE (PORTAS, JANELAS OU ELEMENTOS VAZADOS);
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART 11º: NAS ROTAS DE FUGA HORIZONTAIS E VERTICAIS DO IMÓVEL (CIRCULAÇÃO, CORREDORES, HALL, ESCADAS, RAMPAS, ETC.), A ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL DESTES AMBIENTES DEVE TER ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (POR EXEMPLO COM O USO DE SENSOR DE PRESENÇA);
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART. 13º: O ACIONAMENTO DAS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA DEVE SER AUTOMÁTICO, EM CASO DE FALHA NO FORNECIMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA CONVENCIONAL;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART. 15: DEVE SER PREVISTO CIRCUITO ELÉTRICO PARA O SIE, COM DISJUNTOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, INDEPENDENTEMENTE DO TIPO DE FONTE DE ENERGIA UTILIZADO, PODENDO SER COMPARTILHADO COM A SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DE LOCAL;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART. 16: O SIE ALIMENTADO POR CONJUNTO DE BLOCOS AUTÔNOMOS DEVE POSSUIR UMA TOMADA EXCLUSIVA PARA CADA BLOCO AUTÔNOMO;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 6º: A TENSÃO MÁXIMA DO SAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 VCC;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 8º: SIE DEVE TER AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA ;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 9º: A ALTURA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO DA SAL É IMEDIATAMENTE ACIMA DAS ABERTURAS DO AMBIENTE (PORTAS, JANELAS OU ELEMENTOS VAZADOS). TRRF - ELEMENTOS ESTRUTURAIS RESISTENTES AO FOGO POR NO MÍNIMO 60 MINUTOS;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 18º: DEVE SER PREVISTO CIRCUITO ELÉTRICO PARA AS PLACAS LUMINOSAS DA SAL, COM DISJUNTOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, INDEPENDENTEMENTE DO TIPO DE FONTE DE ENERGIA UTILIZADO;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 19º: AS PLACAS LUMINOSAS DA SAL ALIMENTADAS POR CONJUNTO DE BLOCOS AUTÔNOMOS DEVEM POSSUIR UMA TOMADA EXCLUSIVA PARA CADA BLOCO AUTÔNOMO.
- TRRF - ELEMENTOS ESTRUTURAIS RESISTENTES AO FOGO POR NO MÍNIMO 60 MINUTOS;
- AS ROTAS DE FUGA HORIZONTAIS E VERTICAIS DO IMÓVEL (CIRCULAÇÃO, CORREDORES, HALL, ESCADAS, RAMPAS), POSSUEM SENSORES DE PRESENÇA, ACIONANDO AUTOMATICAMENTE A ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL DESTES AMBIENTES;
- SHP E SPDA PERMANECER CONFORME PROJETO APROVADO EM 23/08/01.
- CADA PONTO DE HIDRANTE POSSUI: 2 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, COM 15 m DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO 40mm (1.1/2"), ESGUICHO REGULÁVEL, VAZÃO MÍNIMA NO ESGUICHO 300L/min.

LEGENDA

	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS - 4kg
	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 - 6kg
	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 100 LÚMENS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, INSTALADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS ABERTURAS (DETALHE 02).
	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 1200 LÚMENS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, INSTALADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS ABERTURAS (DETALHE 02).
	PLACA LUMINOSA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM E SEM INDICAÇÃO DE DIREÇÃO
	PLACA LUMINOSA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DUPLA FACE COM INDICAÇÃO DE DIREÇÃO
	HIDRANTE DE PAREDE CAIXA METÁLICA 45x75x17 cm
	CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO
	ACIONADOR DE ALARME DE INCÊNDIO QUEBRA-VIDRO
	SONORIZADOR DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO
	AVISADOR VISUAL DE INCÊNDIO
	DETECTOR PONTUAL DE FUMAÇA
	PORTA CORTA-FOGO ESQUERDA/DIREITA RESISTÊNCIA 90 MINUTOS
	PRUMADA HIDRÁULICA PARA ABASTECIMENTO DOS HIDRANTES DE PAREDE, MATERIAL AÇO GALVANIZADO 2 1/2" (63mm) - RESISTÊNCIA 15,00 Kg/cm2. QUANDO APARENTE PINTAR NA COR VERMELHA.
	REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS
	INDICAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA
	CAMINHAMENTO MÁXIMO SAÍDA DE EMERGÊNCIA.
	CAMINHAMENTO MÁXIMO DAS MANGUEIRAS: 30 M.
	ÁREA ONDE OCORREU ALTERAÇÃO DO LAYOUT DESDE A ÚLTIMA APROVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO.
	QUADRO ELÉTRICO PARCIAL - EMBUTIDO, INSTALADO A 1,5m DO PISO. DESTINADO PARA AS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO.

NOME DO EMPREENDIMENTO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA			
CLIENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA		REGISTRO DA ENR. (RE): REB105001905A	
MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS	ENDEREÇO AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL	Nº 1900	BAIRRO CENTRO
AUTOR DO PROJETO (título profissional e nome) ENG. ELETRICISTA GILMAR RAMILO ROQUE		CREA nº 7927458-7	ART nº 7927458-7
CO-AUTOR DO PROJETO (título profissional e nome) ENG. CIVIL FERNANDO DE SÁ BRITO		CREA nº 11458903	ART nº 11458903

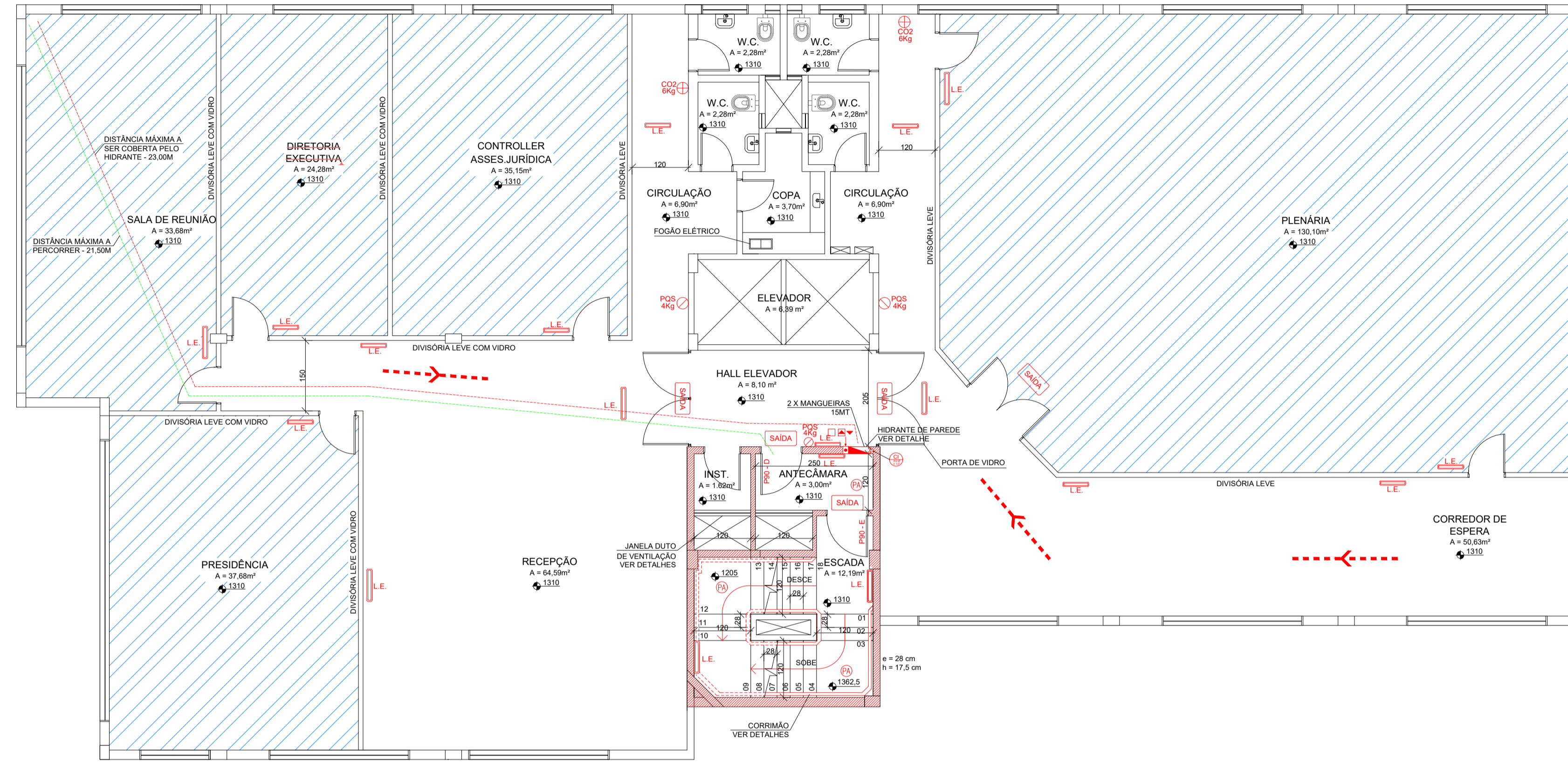
OBSERVAÇÕES	ASSINATURAS
- O PROJETO ATENDE O DISPOSTO NA IN 019 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; - NESTE PROJETO ESTÁ SENDO ATENDIDO O DISPOSTO NA IN 019/2020.	<p>GILMAR RAMILO ROQUE:00366523937</p> <p>Assinado de forma digital por GILMAR RAMILO ROQUE:00366523937 Dados: 2023.01.13 15:39:07 -03'00'</p> <p>AUTOR DO PROJETO/RESPONSÁVEL TÉCNICO GILMAR RAMILO ROQUE CREA/SC 76032-8</p> <p>FERNANDO DORNELES SA BRITO:21235902072</p> <p>Assinado de forma digital por FERNANDO DORNELES SA BRITO:21235902072 Dados: 2023.01.13 16:41:45 -03'00'</p> <p>CO-AUTOR DO PROJETO/RESPONSÁVEL TÉCNICO FERNANDO DE SÁ BRITO CREA/RS 50.268</p>

RO	EMISSION INICIAL	11/04/2022
Revisão	Descrição	Data

Gilmar Ramilo Roque ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA - SC 76032-8

(48) 99621-8166
gilmar@inrush.eng.br
www.inrush.eng.br

PROPRIETÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE / SC	CNPJ: 83.901.983/0001-64	PPCI			
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA					
ENDEREÇO: AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 - CENTRO - FLORIANÓPOLIS/SC		04-B			
PROJETO: PROJETO PREVENTIVO					
CONTÉUDO: PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO		<table border="1"> <tr> <td>DATA: JAN/2022</td> <td>FOLHA: A1</td> <td>ESCALA: INDICAÇÃO</td> </tr> </table>	DATA: JAN/2022	FOLHA: A1	ESCALA: INDICAÇÃO
DATA: JAN/2022	FOLHA: A1	ESCALA: INDICAÇÃO			



PLANTA BAIXA - 3º PAVIMENTO
Escala 1: 75

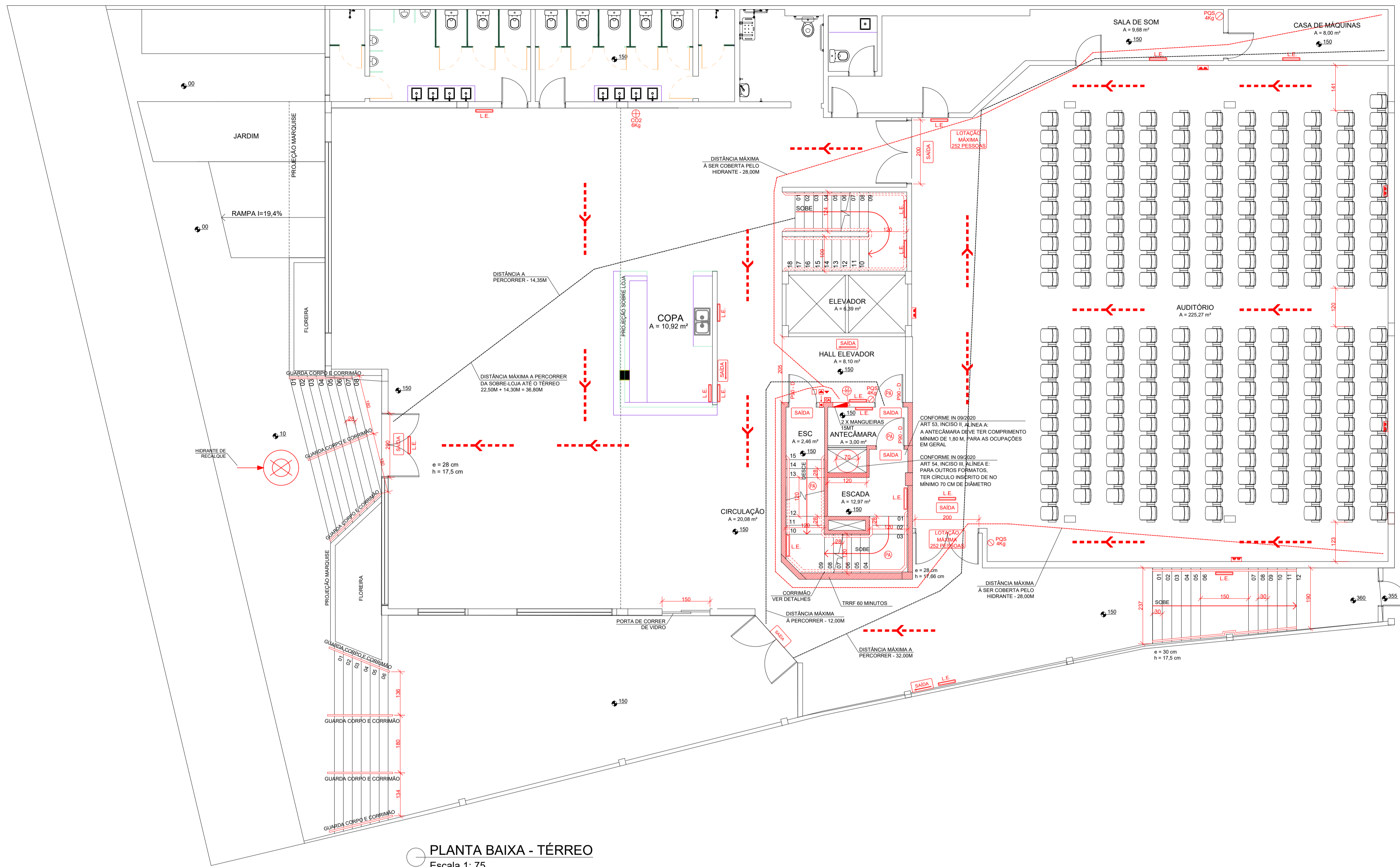
NOTAS:

- CONFORME IN6/DSCI/CBMSC - ALTURA DE INSTALAÇÃO DOS EXTINTORES DEVE SER DE, NO MÁXIMO, 1,60m DE ALTURA;
- CONFORME IN09/DSC/CBMSC - ART 53, INCISO II, ALÍNEA A: A ANTECÂMARA DEVE TER COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M, PARA AS OCUPAÇÕES EM GERAL;
- CONFORME IN09/DSC/CBMSC - ART 54, INCISO III, ALÍNEA E: PARA OS OUTROS FORMATOS, TER CÍRCULO INSCRITO DE NO MÍNIMO 70cm DE DIÂMETRO;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC - ART. 6º: A TENSÃO MÁXIMA DO SIE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 VCC;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC - ART. 7º: SIE DEVE TER AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC - ART. 8º: DEVE-SE GARANTIR UM NÍVEL MÍNIMO DE ILUMINAMENTO DE: I – 3 LUX EM LOCAIS PLANOS (CORREDORES, HALLS, ÁREAS DE REFÚGIO, SALAS, ETC.); EII – 5 LUX EM LOCAIS: A) COM DESNÍVEL (ESCADAS, RAMPAS OU PASSAGENS COM OBSTÁCULOS);
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART. 10: A ALTURA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA É IMEDIATAMENTE ACIMA DAS ABERTURAS DO AMBIENTE (PORTAS, JANELAS OU ELEMENTOS VAZADOS);
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART 11º: NAS ROTAS DE FUGA HORIZONTAIS E VERTICAIS DO IMÓVEL (CIRCULAÇÃO, CORREDORES, HALL, ESCADAS, RAMPAS, ETC.), A ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL DESTES AMBIENTES DEVE TER ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (POR EXEMPLO COM O USO DE SENSOR DE PRESENÇA);
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART. 13º: O ACIONAMENTO DAS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA DEVE SER AUTOMÁTICO, EM CASO DE FALHA NO FORNECIMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA CONVENCIONAL;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART. 15: DEVE SER PREVISTO CIRCUITO ELÉTRICO PARA O SIE, COM DISJUNTOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, INDEPENDENTEMENTE DO TIPO DE FONTE DE ENERGIA UTILIZADO, PODENDO SER COMPARTILHADO COM A SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DE LOCAL;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART. 16: O SIE ALIMENTADO POR CONJUNTO DE BLOCOS AUTÔNOMOS DEVE POSSUIR UMA TOMADA EXCLUSIVA PARA CADA BLOCO AUTÔNOMO;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 6º: A TENSÃO MÁXIMA DO SAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 VCC;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 8º: SIE DEVE TER AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA ;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 9º: A ALTURA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO DA SAL É IMEDIATAMENTE ACIMA DAS ABERTURAS DO AMBIENTE (PORTAS, JANELAS OU ELEMENTOS VAZADOS). TRRF - ELEMENTOS ESTRUTURAIS RESISTENTES AO FOGO POR NO MÍNIMO 60 MINUTOS;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 18º: DEVE SER PREVISTO CIRCUITO ELÉTRICO PARA AS PLACAS LUMINOSAS DA SAL, COM DISJUNTOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, INDEPENDENTEMENTE DO TIPO DE FONTE DE ENERGIA UTILIZADO;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 19º: AS PLACAS LUMINOSAS DA SAL ALIMENTADAS POR CONJUNTO DE BLOCOS AUTÔNOMOS DEVEM POSSUIR UMA TOMADA EXCLUSIVA PARA CADA BLOCO AUTÔNOMO.
- TRRF - ELEMENTOS ESTRUTURAIS RESISTENTES AO FOGO POR NO MÍNIMO 60 MINUTOS;
- AS ROTAS DE FUGA HORIZONTAIS E VERTICAIS DO IMÓVEL (CIRCULAÇÃO, CORREDORES, HALL, ESCADAS, RAMPAS), POSSUEM SENSORES DE PRESENÇA, ACIONANDO AUTOMATICAMENTE A ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL DESTES AMBIENTES;
- SHP E SPDA PERMANEÇEM CONFORME PROJETO APROVADO EM 23/08/01.
- CADA PONTO DE HIDRANTE POSSUI: 2 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, COM 15 m DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO 40mm (1.1/2"), ESGUICHO REGULÁVEL, VAZÃO MÍNIMA NO ESGUICHO 300L/min.

LEGENDA	
	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS - 4kg
	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 - 6kg
	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 100 LÚMENS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, INSTALADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS ABERTURAS (DETALHE 02).
	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 1200 LÚMENS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, INSTALADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS ABERTURAS (DETALHE 02).
	PLACA LUMINOSA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM E SEM INDICAÇÃO DE DIREÇÃO
	PLACA LUMINOSA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DUPLA FACE COM INDICAÇÃO DE DIREÇÃO
	HIDRANTE DE PAREDE CAIXA METÁLICA 45x75x17 cm
	CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO
	ACIONADOR DE ALARME DE INCÊNDIO QUEBRA-VIDRO
	SONORIZADOR DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO
	AVISADOR VISUAL DE INCÊNDIO
	DETECTOR PONTUAL DE FUMAÇA
	PORTA CORTA-FOGO ESQUERDA/DIREITA RESISTÊNCIA 90 MINUTOS
	PRUMADA HIDRÁULICA PARA ABASTECIMENTO DOS HIDRANTES DE PAREDE, MATERIAL AÇO GALVANIZADO 2 1/2" (63mm) - RESISTÊNCIA 15,00 Kg/cm2. QUANDO APARENTE PINTAR NA COR VERMELHA.
	REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS
	INDICAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA
	CAMINHAMENTO MÁXIMO SAÍDA DE EMERGÊNCIA.
	CAMINHAMENTO MÁXIMO DAS MANGUEIRAS: 30 M.
	ÁREA ONDE OCORREU ALTERAÇÃO DO LAYOUT DESDE A ÚLTIMA APROVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO.
	QUADRO ELÉTRICO PARCIAL - EMBUTIDO, INSTALADO A 1,5m DO PISO. DESTINADO PARA AS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO.

NOME DO EMPREENDIMENTO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA			
CLIENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA		REGISTRO DA END. (RE): REB105001905A	
MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS	ENDEREÇO AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL	Nº 1900	BAIRRO CENTRO
AUTOR DO PROJETO (título profissional e nome) ENG. ELETRICISTA GILMAR RAMILO ROQUE		CREA/SC 76.032-8	ART nº 7927458-7
CO-AUTOR DO PROJETO (título profissional e nome) ENG. CIVIL FERNANDO DE SÁ BRITO		CREA/RS 50.268	ART nº 11458903
OBSERVAÇÕES		ASSINATURAS	
<ul style="list-style-type: none"> - O PROJETO ATENDE O DISPOSTO NA IN 019 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; - NESTE PROJETO ESTÁ SENDO ATENDIDO O DISPOSTO NA IN09/2020. 		<p>GILMAR RAMILO ROQUE:0036652393 7</p> <p>Assinado de forma digital por GILMAR RAMILO ROQUE:0036652393 Dados: 2023.01.13 15:38:40 -03'00'</p> <p>AUTOR DO PROJETO/RESPONSÁVEL TÉCNICO GILMAR RAMILO ROQUE: CREA/SC 76032-8</p> <p>FERNANDO DORNELES SA BRITO:21235902072 7</p> <p>Assinado de forma digital por FERNANDO DORNELES SA BRITO:21235902072 Dados: 2023.01.13 16:41:15 -03'00'</p> <p>CO-AUTOR DO PROJETO/RESPONSÁVEL TÉCNICO FERNANDO DE SÁ BRITO CREA/RS 50.268</p>	

RO	EMISSION INICIAL	11/04/2022
Revisão	Descrição	Data
	Gilmar Ramilo Roque	ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA - SC 76032-8
		(48) 99621-8166 gilmar@inrush.eng.br www.inrush.eng.br
PROPRIETÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE / SC	CNPJ: 83.901.983/0001-64	PPCI
ENDEREÇO: AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 - CENTRO - FLORIANÓPOLIS/SC		
PROJETO: PROJETO PREVENTIVO		04-C
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA 3º PAVIMENTO		
DATA: JAN/2022	FOLHA: A1	ESCALA: INDICAÇÃO



PLANTA BAIXA - TÉRREO
Escala 1: 75

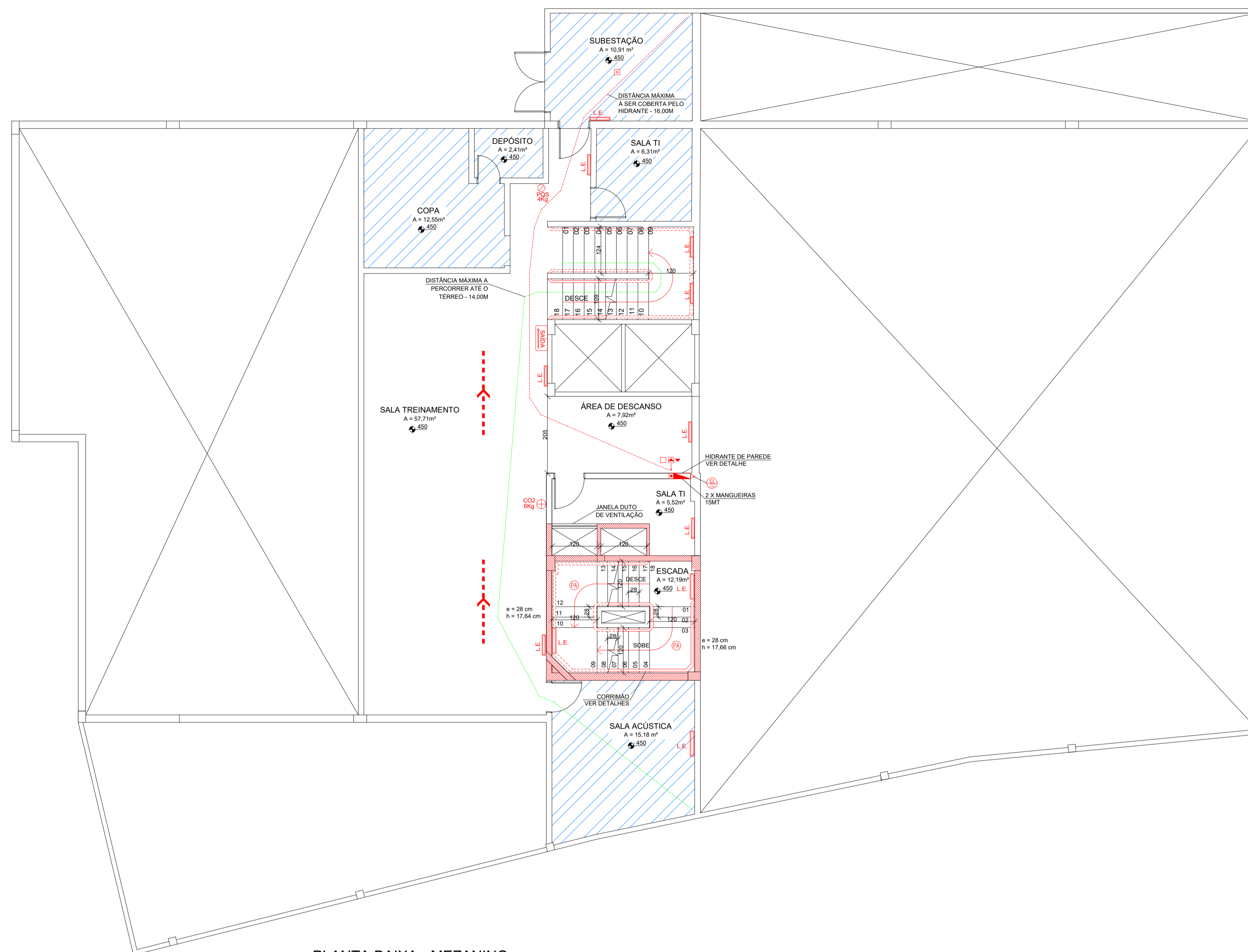
NOTAS:

- CONFORME IN6/DSCI/CBMSC - ALTURA DE INSTALAÇÃO DOS EXTINTORES DEVE SER DE, NO MÁXIMO, 1,60m DE ALTURA;
- CONFORME IN09/DSC/CBMSC - ART 53, INCISO II, ALÍNEA A: A ANTECÂMARA DEVE TER COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M, PARA AS OCUPAÇÕES EM GERAL;
- CONFORME IN09/DSC/CBMSC - ART 54, INCISO III, ALÍNEA E: PARA OS OUTROS FORMATOS, TER CÍRCULO INSCRITO DE NO MÍNIMO 70cm DE DIÂMETRO;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC - ART. 6º: A TENSÃO MÁXIMA DO SIE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 VCC;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC - ART. 7º: SIE DEVE TER AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC - ART. 8º: DEVE-SE GARANTIR UM NÍVEL MÍNIMO DE ILUMINAMENTO DE: I – 3 LUX EM LOCAIS PLANOS (CORREDORES, HALLS, ÁREAS DE REFÚGIO, SALAS, ETC.); EII – 5 LUX EM LOCAIS: A) COM DESNÍVEL (ESCADAS, RAMPAS OU PASSAGENS COM OBSTÁCULOS);
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART. 10: A ALTURA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA É IMEDIATAMENTE ACIMA DAS ABERTURAS DO AMBIENTE (PORTAS, JANELAS OU ELEMENTOS VAZADOS);
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART 11º: NAS ROTAS DE FUGA HORIZONTAIS E VERTICAIS DO IMÓVEL (CIRCULAÇÃO, CORREDORES, HALL, ESCADAS, RAMPAS, ETC.), A ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL DESTES AMBIENTES DEVE TER ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (POR EXEMPLO COM O USO DE SENSOR DE PRESENÇA);
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART. 13º: O ACIONAMENTO DAS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA DEVE SER AUTOMÁTICO, EM CASO DE FALHA NO FORNECIMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA CONVENCIONAL;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART. 15: DEVE SER PREVISTO CIRCUITO ELÉTRICO PARA O SIE, COM DISJUNTOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, INDEPENDENTEMENTE DO TIPO DE FONTE DE ENERGIA UTILIZADO, PODENDO SER COMPARTILHADO COM A SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DE LOCAL;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART. 16: O SIE ALIMENTADO POR CONJUNTO DE BLOCOS AUTÔNOMOS DEVE POSSUIR UMA TOMADA EXCLUSIVA PARA CADA BLOCO AUTÔNOMO;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 6º: A TENSÃO MÁXIMA DO SAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 VCC;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 8º: SIE DEVE TER AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA ;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 9º: A ALTURA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO DA SAL É IMEDIATAMENTE ACIMA DAS ABERTURAS DO AMBIENTE (PORTAS, JANELAS OU ELEMENTOS VAZADOS).TRRF - ELEMENTOS ESTRUTURAIS RESISTENTES AO FOGO POR NO MÍNIMO 60 MINUTOS;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 18º: DEVE SER PREVISTO CIRCUITO ELÉTRICO PARA AS PLACAS LUMINOSAS DA SAL, COM DISJUNTOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, INDEPENDENTEMENTE DO TIPO DE FONTE DE ENERGIA UTILIZADO;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 19º: AS PLACAS LUMINOSAS DA SAL ALIMENTADAS POR CONJUNTO DE BLOCOS AUTÔNOMOS DEVEM POSSUIR UMA TOMADA EXCLUSIVA PARA CADA BLOCO AUTÔNOMO.
- TRRF - ELEMENTOS ESTRUTURAIS RESISTENTES AO FOGO POR NO MÍNIMO 60 MINUTOS;
- AS ROTAS DE FUGA HORIZONTAIS E VERTICAIS DO IMÓVEL (CIRCULAÇÃO, CORREDORES, HALL, ESCADAS, RAMPAS), POSSUEM SENSORES DE PRESENÇA, ACIONANDO AUTOMATICAMENTE A ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL DESTES AMBIENTES;
- SHP E SPDA PERMANECEM CONFORME PROJETO APROVADO EM 23/08/01.
- CADA PONTO DE HIDRANTE POSSUI: 2 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, COM 15 m DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO 40mm (1.1/2"), ESGUICHO REGULÁVEL, VAZÃO MÍNIMA NO ESGUICHO 300L/min.

LEGENDA	
	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS - 4kg
	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 - 6kg
	LE
	PLACA LUMINOSA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM E SEM INDICAÇÃO DE DIREÇÃO
	PLACA LUMINOSA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DUPLA FACE COM INDICAÇÃO DE DIREÇÃO
	HIDRANTE DE PAREDE CAIXA METÁLICA 45x75x17 cm
	CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO
	ACIONADOR DE ALARME DE INCÊNDIO QUEBRA-VIDRO
	SONORIZADOR DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO
	AVISADOR VISUAL DE INCÊNDIO
	DETECTOR PONTUAL DE FUMAÇA
	P90 - E PORTA CORTA-FOGO ESQUERDA/DIREITA P90 - D RESISTÊNCIA 90 MINUTOS
	PRUMADA HIDRÁULICA PARA ABASTECIMENTO DOS HIDRANTES DE PAREDE, MATERIAL AÇO GALVANIZADO 2 1/2" (63mm) - RESISTÊNCIA 15,00 Kg/cm2. QUANDO APARENTE PINTAR NA COR VERMELHA.
	REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS
	INDICAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA
	CAMINHAMENTO MÁXIMO SAÍDA DE EMERGÊNCIA.
	CAMINHAMENTO MÁXIMO DAS MANGUEIRAS: 30 M.

NOME DO EMPREENDIMENTO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA			
CLIENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA		REGISTRO DA END. (RE): RE8105001905A	
MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS	ENDEREÇO AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL	Nº 1900	BAIRRO CENTRO
AUTOR DO PROJETO ENG. CARLOS EDUARDO ZAGO DE SOUZA		CREA nº CREA/SC 184925-4	ART nº 9524145-3
OBSERVAÇÕES		ASSINATURAS	
- O PROJETO ATENDE O DISPOSTO NA IN 019 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; - NESTE PROJETO ESTÁ SENDO ATENDIDO O DISPOSTO NA IN09/2020.		 CARLOS EDUARDO ZAGO DE SOUZA Data: 23/08/2025 09:51:18 -0300 Verifique em: https://validar.jf.gov.br	
		AUTOR DO PROJETO/RESPONSÁVEL TÉCNICO	

R1	REVISÃO CONFORME AUTO	21/01/2025
R0	EMISSION INICIAL	01/11/2024
Revisão	M	Data
PROPRIETÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE / SC	CNPJ: 83.901.983/0001-64	PPCI
OBRA: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA		
ENDEREÇO: AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 - CENTRO - FLORIANÓPOLIS/SC		02
PROJETO: PROJETO PREVENTIVO		
PLANTA BAIXA TÉRREO		DATA: JAN/2025 FOLHA: A1 ESCALA: 1/100



PLANTA BAIXA - MEZANINO
Escala 1: 75

NOTAS:

- CONFORME IN6/DSCI/CBMSC - ALTURA DE INSTALAÇÃO DOS EXTINTORES DEVE SER DE, NO MÁXIMO, 1,60m DE ALTURA;
- CONFORME IN09/DSCI/CBMSC - ART 53, INCISO II, ALÍNEA A: A ANTECÂMARA DEVE TER COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M, PARA AS OCUPAÇÕES EM GERAL;
- CONFORME IN09/DSCI/CBMSC - ART 54, INCISO III, ALÍNEA E: PARA OS OUTROS FORMATOS, TER CÍRCULO INSCRITO DE NO MÍNIMO 70cm DE DIÂMETRO;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC - ART. 6º: A TENSÃO MÁXIMA DO SIE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 VCC;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC - ART. 7º: SIE DEVE TER AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC - ART. 8º: DEVE-SE GARANTIR UM NÍVEL MÍNIMO DE ILUMINAMENTO DE: I – 3 LUX EM LOCAIS PLANOS (CORREDORES, HALLS, ÁREAS DE REFÚGIO, SALAS, ETC.); EII – 5 LUX EM LOCAIS: A) COM DESNÍVEL (ESCADAS, RAMPAS OU PASSAGENS COM OBSTÁCULOS);
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART. 10: A ALTURA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA É IMEDIATAMENTE ACIMA DAS ABERTURAS DO AMBIENTE (PORTAS, JANELAS OU ELEMENTOS VAZADOS);
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART 11º: NAS ROTAS DE FUGA HORIZONTAIS E VERTICAIS DO IMÓVEL (CIRCULAÇÃO, CORREDORES, HALL, ESCADAS, RAMPAS, ETC.), A ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL DESTES AMBIENTES DEVE TER ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (POR EXEMPLO COM O USO DE SENSOR DE PRESENÇA);
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART. 13º: O ACIONAMENTO DAS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA DEVE SER AUTOMÁTICO, EM CASO DE FALHA NO FORNECIMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA CONVENCIONAL;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART. 15: DEVE SER PREVISTO CIRCUITO ELÉTRICO PARA O SIE, COM DISJUNTOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, INDEPENDENTEMENTE DO TIPO DE FONTE DE ENERGIA UTILIZADO, PODENDO SER COMPARTILHADO COM A SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DE LOCAL;
- CONFORME IN11/DSCI/CBMSC ART. 16: O SIE ALIMENTADO POR CONJUNTO DE BLOCOS AUTÔNOMOS DEVE POSSUIR UMA TOMADA EXCLUSIVA PARA CADA BLOCO AUTÔNOMO;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 6º: A TENSÃO MÁXIMA DO SAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 VCC;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 8º: SIE DEVE TER AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA ;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 9º: A ALTURA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO DA SAL É IMEDIATAMENTE ACIMA DAS ABERTURAS DO AMBIENTE (PORTAS, JANELAS OU ELEMENTOS VAZADOS); TRRF - ELEMENTOS ESTRUTURAIS RESISTENTES AO FOGO POR NO MÍNIMO 60 MINUTOS;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 18º: DEVE SER PREVISTO CIRCUITO ELÉTRICO PARA AS PLACAS LUMINOSAS DA SAL, COM DISJUNTOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, INDEPENDENTEMENTE DO TIPO DE FONTE DE ENERGIA UTILIZADO;
- CONFORME IN13/DSCI/CBMSC - ART. 19º: AS PLACAS LUMINOSAS DA SAL ALIMENTADAS POR CONJUNTO DE BLOCOS AUTÔNOMOS DEVEM POSSUIR UMA TOMADA EXCLUSIVA PARA CADA BLOCO AUTÔNOMO.
- TRRF - ELEMENTOS ESTRUTURAIS RESISTENTES AO FOGO POR NO MÍNIMO 60 MINUTOS;
- AS ROTAS DE FUGA HORIZONTAIS E VERTICAIS DO IMÓVEL (CIRCULAÇÃO, CORREDORES, HALL, ESCADAS, RAMPAS), POSSUEM SENSORES DE PRESENÇA, ACIONANDO AUTOMATICAMENTE A ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL DESTES AMBIENTES;
- SHP E SPDA PERMANECEM CONFORME PROJETO APROVADO EM 23/08/01.
- CADA PONTO DE HIDRANTE POSSUI: 2 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, COM 15 m DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO 40mm (1.1/2"), ESGUICHO REGULÁVEL, VAZÃO MÍNIMA NO ESGUICHO 300L/min.

LEGENDA	
	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS - 4kg
	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 - 6kg
	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 100 LÚMENS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, INSTALADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS ABERTURAS (DETALHE 02).
	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 1200 LÚMENS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, INSTALADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS ABERTURAS (DETALHE 02).
	PLACA LUMINOSA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM E SEM INDICAÇÃO DE DIREÇÃO
	PLACA LUMINOSA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DUPLA FACE COM INDICAÇÃO DE DIREÇÃO
	HIDRANTE DE PAREDE CAIXA METÁLICA 45x75x17 cm
	CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO
	ACIONADOR DE ALARME DE INCÊNDIO QUEBRA-VIDRO
	SONORIZADOR DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO
	AVISADOR VISUAL DE INCÊNDIO
	DETECTOR PONTUAL DE FUMAÇA
	PORTA CORTA-FOGO ESQUERDA/DIREITA RESISTÊNCIA 90 MINUTOS
	PRUMADA HIDRÁULICA PARA ABASTECIMENTO DOS HIDRANTES DE PAREDE, MATERIAL AÇO GALVANIZADO 2 1/2" (63mm) - RESISTÊNCIA 15,00 Kg/cm2. QUANDO APARENTE PINTAR NA COR VERMELHA.
	REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS
	INDICAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA
	CAMINHAMENTO MÁXIMO SAÍDA DE EMERGÊNCIA.
	CAMINHAMENTO MÁXIMO DAS MANGUEIRAS: 30 M.
	ÁREA ONDE OCORREU ALTERAÇÃO DO LAYOUT DESDE A ÚLTIMA APROVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO.
	QUADRO ELÉTRICO PARCIAL - EMBUTIDO, INSTALADO A 1,5m DO PISO. DESTINADO PARA AS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO.

NOME DO EMPREENDIMENTO			
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA			
CLIENTE		REGISTRO DA END. (RE):	
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA		REB 105001905A	
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
FLORIANÓPOLIS	AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL	1900	CENTRO
AUTOR DO PROJETO (título profissional e nome)		CREA nº	ART nº
ENG. ELETRICISTA GILMAR RAMILO ROQUE		CREA/SC 76.032-8	7927458-7
CO-AUTOR DO PROJETO (título profissional e nome)		CREA nº	ART nº
ENG. CIVIL FERNANDO DE SÁ BRITO		CREA/RS 50.268	11458903
OBSERVAÇÕES		ASSINATURAS	
<p>- O PROJETO ATENDE O DISPOSTO NA IN 019 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;</p> <p>- NESTE PROJETO ESTÁ SENDO ATENDIDO O DISPOSTO NA IN 019/2020.</p>		<p>GILMAR RAMILO ROQUE:00366523937</p> <p>Assinado de forma digital por GILMAR RAMILO ROQUE:00366523937 Dados: 2023.01.13 15:40:47 -03'00'</p> <p>AUTOR DO PROJETO/RESPONSÁVEL TÉCNICO GILMAR RAMILO ROQUE CREA/SC 76032-8</p> <p>FERNANDO DORNELES SA BRITO:21235902072</p> <p>Assinado de forma digital por FERNANDO DORNELES SA BRITO:21235902072 Dados: 2023.01.13 16:40:12 -03'00'</p> <p>CO-AUTOR DO PROJETO/RESPONSÁVEL TÉCNICO FERNANDO DE SÁ BRITO CREA/RS 50.268</p>	
RO	EMISSION INICIAL	11/04/2022	
Revisão	Descrição	Data	
		Gilmar Ramilo Roque ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA - SC 76032-8 (48) 99621-8166 gilmar@inrush.eng.br www.inrush.eng.br	
PROPRIETÁRIO:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE / SC	CNPJ:	83.901.983/0001-64
ENDEREÇO:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA		
PROJETO:	AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 - CENTRO - FLORIANÓPOLIS/SC		
CONTEÚDO:	PROJETO PREVENTIVO		
PLANTA BAIXA MEZANINO			
DATA:	FOLHA:	ESCALA:	INDICAÇÃO:
JAN/2022	A1		

PPCI
03

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

(Processo Administrativo nº 9079626110000692.000026/2026-39)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
 ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DE SANTA CATARINA E.....

O Conselho Regional De Contabilidade De Santa Catarina, com sede na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Infraestrutura Sr. Cleber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e xxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxx, sediado(a) xxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxx, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projeto completo de reforma dos ambientes internos e externos do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projeto Arquitetônico de Reforma	R\$	R\$
2	Projeto Elétrico		
3	Projeto Mobiliário		
4	Projeto de Climatização:		
5	Projeto de Prevenção e Proteção contra Incêndio		
6	Projeto Legal Prefeitura Municipal de Florianópolis		

7	Acompanhamento de Execução		
----------	-----------------------------------	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratações 2026 do CRCSC, na dotação abaixo discriminada:

Item: 28

Projeto do Plano de Trabalho: 5001 - Serviços Administrativos.

Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.022 - Demais Serviços Profissionais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal o (a) Senhor (a) _____, portador do RG Nº _____, CPF nº _____, declaro que REALIZAMOS A VISITA TÉCNICA e temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado o projeto de reforma dos ambientes internos e externos do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, conforme estipulado no Aviso de DISPENSA Nº 01/2026, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

(local e data)

Razão Social do Licitante

Nome/Assinatura de seu Representante

CPF nº.:.....

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA LICITANTE QUE OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador do RG Nº _____, CPF nº _____, DECLARA que decidiu NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA facultativa com a finalidade de conhecer e verificar a obra/serviço que será assumido pela futura Contratada, com o objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do serviço contratado, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação do serviço concedido.

DECLARA, ainda, possuir ciência da possibilidade de realizar a VISITA TÉCNICA e tomar conhecimento de todas as circunstâncias materiais que permeiam a prestação dos serviços descritos nos documentos técnicos e Termo de Referência, tendo conhecimento, também, que não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida obra ou do serviço para exigir qualquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da CONTRATANTE.

(local e data)

Razão Social do Licitante

Nome/Assinatura de seu Representante

CPF nº:.....

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Assunto: DISPENSA ELETRÔNICA CRCSC Nº 01/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação:

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa Eletrônica CRCSC nº 01/2026, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente:

1. Prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Aviso da Dispensa Eletrônica em referência com os seguintes valores:

PROJETO DE REFORMA CRCSC	
ITEM	VALOR
1 - PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA:	R\$
2 - PROJETO ELÉTRICO	R\$
3 - PROJETO MOBILIÁRIO	R\$
4 - PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	R\$
5 - PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$
6 - PROJETO LEGAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	R\$
7 - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO	R\$
TOTAL	R\$

2. Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. Ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

4. Que observaremos os critérios de sustentabilidade aplicados a contratação e previstos na legislação vigente.

5. Estamos cientes e aceitamos as condições da Dispensa Eletrônica CRCSC nº 01/2026, inclusive as fixadas para pagamento.

6. Esta proposta é válida por no mínimo 60 dias (sessenta dias), a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

7. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº -----, agência --- ----, Banco -----.

8. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) -----RG nº -----
----- CPF nº -----, endereço -----, telefone -----.

9. O preposto é o(a) Sr(a) -----RG nº ----- CPF nº -----
-----, endereço -----, telefone -----.

10. Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.